

LEI N° 2.252
DE 04 DE JULHO DE 2016.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A UNIÃO, REPRESENTADA PELA CAPITANIA DOS PORTOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DO COMANDO DO 8º DISTRITO NAVAL, COM A FINALIDADE DE RECEBER POR CESSÃO DE USO, PRÉDIO LOCALIZADO NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOAQUIM ANTONIO COUTINHO RIBEIRO,
Prefeito Municipal de Iguape, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Convênio com a União, representada pela Capitania dos Portos do Estado de São Paulo, por intermédio do Comando do 8º Distrito Naval, com a finalidade de receber, através de Cessão de Uso, o prédio localizado no Largo da Basílica n. 71, no Centro do Município de Iguape.
- Art.2º- Fica, ainda, o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar serviços de manutenção geral do prédio, mantendo-o em adequadas condições de uso e conservação.
- Art.3º- Caberá ao Poder Público Municipal, a fiscalização das praias e áreas adjacentes, nos termos do Decreto n° 2582, de 19 de maio de 2016.
- Art.4º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações Orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art.5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE, ESTÂNCIA
BALNEÁRIA, EM 04 DE JULHO DE 2016

Joaquim Antônio Coutinho Ribeiro
Prefeito Municipal